



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATENÇÃO

Pedimos aos interessados na participação do presente processo para que leiam atentamente o edital e seus anexos para que formulem proposta condizente com as características mínimas de qualidade e demais exigências do instrumento convocatório, inclusive o preço, para que não incorra em possíveis penalidades.

O Acórdão nº 754/2015 do Plenário do TCU, determina expressamente que a Administração Pública instaure processo administrativo para aplicação de sanções administrativas às empresas que pratiquem, injustificadamente, tanto na fase licitatória quanto na contratual, ato tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023**

(LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO).

A presente licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 31, de 22 março de 2022, republicado em 07 de abril de 2022 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo que no critério de julgamento para as, micro e pequenas empresas, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006 e Lei Municipal 3.156/2011, a qual confere preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Manhuaçu - MG (ver item 14.1.5 do edital).

Conforme facultado pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, este processo licitatório adotará os critérios estabelecidos pela Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/02.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel com recipiente P190 em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinado a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu.

ABERTURA DA SESSÃO E LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 01/12/2023 às 08h00min

Início da análise das propostas: 01/12/2023 às 08h30min

Fim da análise das propostas: 01/12/2023 às 08h50min

SESSÃO PÚBLICA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 9h00min (horário de Brasília/DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> ou <https://www.manhuacu.mg.gov.br>

ENDEREÇO: Praça Cinco de Novembro, nº. 381, Centro, Manhuaçu/MG.

LOCAL: www.bll.org.br - <https://bllcompras.com/Home/Login>

ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, designado pela Portaria nº. 73 de 25 de abril de 2023, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 72, de 25 de abril de 2023, comunicam aos interessados que, fará realizar licitação para Ampla Participação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 71/2023, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel com recipiente P190 em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinado a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu, em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Manhuaçu, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações do Brasil", constante da página eletrônica do BLL - Licitações do Brasil, no endereço www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> com acesso simultâneo nas duas opções.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto à Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel com recipiente P190 em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinado a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu, de acordo com o especificado no Termo de Referência, o qual descreve as condições e características mínimas do objeto a ser adquirido.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DESPESA:

3.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento de 2023:

208001.10.306.4011.4062 - 33.90.30.00 - FICHA Nº 816 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - UAN

3.1.1. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO - Fundamentado no § 1º, Art. 14 do Decreto Municipal nº 31/2022.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.manhuacu.mg.gov.br e no www.bll.org.br, ou <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, pelo email licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Divisão de Licitação, no horário de 09 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,20



(vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.manhuacu.mg.gov.br e no www.bll.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o email: licitacao@manhuacu.mg.gov.br e na plataforma www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para reabertura das propostas.

4.3.1- As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por email ou disponibilizadas no site www.manhuacu.mg.gov.br e no www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até 3 dias úteis anteriores à data fixada para reabertura da sessão pública, mediante petição a ser inserida na plataforma no endereço www.bll.org.br, conforme previsto no Artigo 23 do Decreto nº 31, de 22 março de 2022, republicado em 07 de abril de 2022.

5.2 - A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por email, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será disponibilizada no site www.manhuacu.mg.gov.br e/ou no www.bll.org.br para conhecimento de todos os interessados.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1- estejam constituídos sob a forma de consórcio;



6.2.1.1 - *Nota Explicativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no presente certame.*

6.2.2- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Administração Pública;

6.2.4- estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1- Ficam excetuadas deste impedimento as empresas que estiverem com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, e apresentarem o plano de recuperação devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº. 11.101/2005.

6.2.5- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal);

6.2.7- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2.8 - Com fulcro no **artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar 123/2006 e artigo 27, incisos II e III da Lei Municipal 3.156/2011** vem: **JUSTIFICAR A NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

6.2.9 - Tal medida se justifica devido ao fato que para aferir os preços praticados no mercado, foram enviadas pesquisa de preços para diversas empresas do ramo de atividade semelhante ao objeto da presente licitação, independente da sua localização e opção de enquadramento ME/EPP e/ou as demais. Com base nos resultados das pesquisas de mercado foi possível constatar o número insuficiente de empresas enquadradas nas condições de ME/EPP.

6.2.10 - Assim, uma vez constatado o número insuficiente de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, justifica-se estender licitação para a ampla participação dos interessados ao certame.

6.2.11 - Justifica-se também, não ser vantajoso para a Administração à divisão do objeto, pois dificulta a logística e o controle do objeto, por ser regime de comodato, podendo até mesmo representar prejuízos para a mesma.

Destacamos que os demais benefícios dispensados as ME/EPP estarão resguardados.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos



enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7- REGULAMENTO OPERACIONAL DOCERTAME:

7.1-O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

8.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.1.1 - Além dos constantes no referido site, pode-se verificar os seguintes contatos Suporte Fornecedores: (41) 3097-4600 e Contato para treinamento de fornecedores: (41) 3148-9900 ou (41) 99107-9595 (Whatsapp).

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:



9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.1.1 - AS PROPOSTAS DE PREÇO ASSINADA CONTENDO A MARCA E COM CNPJ DEVERÃO SER ENCAMINHADAS ELETRONICAMENTE ATÉ DATA E HORÁRIO DEFINIDOS, CONFORME INDICAÇÃO NA PRIMEIRA PÁGINA DESTE EDITAL (DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA ABA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ)

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2.1 - Será considerado como inobservância, a mensagem que não for respondida no chat dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro na sessão.

9.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de reabertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> e/ou www.manhuacu.mg.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.6 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO

9.6.1 - A visita técnica poderá ocorrer em até 01(um) dia antes da data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas com antecedência mínima de 02 dias úteis, junto à Unidade de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (33) 3339-4789, nos dias úteis, de 08h00min as 11h00min.

9.6.2 A finalidade da visita técnica é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desse Termo de referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações de execução do objeto da licitação.

9.6.3 A visita técnica não é obrigatória. Por outro lado, a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais de infraestrutura da CONTRATANTE para o cumprimento das obrigações de execução do objeto da licitação é **obrigatória e indispensável**, devendo ser apresentada junto a Documentação de Habilitação, conforme exigência do edital.



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento da proposta implica na DECLARAÇÃO, sob as penas legais, que o licitante atende às exigências de habilitação e que tem pleno conhecimento das exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de reabertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações mínimas constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO do item com duas casas decimais**.

10.4 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação**.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.6- A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 - **Qualquer menção a marca que porventura conste deste edital na descrição ou em seus anexos, configuram-se como simples expressão de "equivalência" para cotação dos produtos solicitados com qualidade, ou seja, devendo apresentar proposta com características igual ou similar.**

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.



11.4. O modo de disputa será o tipo "**aberto**". A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Assim, não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVO)**.

11.4.2 O(A) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.3 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone é exibido;

11.4.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a)Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002, 8.666/93 e do Decreto nº 31, de 22 março de 2022, republicado em 07 de abril de 2022**. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências



habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.5 - **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser "efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017 e Súmula 269 TCU".**

12.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.7.1 - A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas de acordo com o modelo de proposta (ANEXO VII) após solicitação do pregoeiro(a) no sistema eletrônico na aba de "documentos complementares". Somente mediante autorização do pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@manhuacu.mg.gov.br e deverá:

12.7.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.7.2.1 - Não obstante, eventuais atrasos ocasionados por caso fortuito, força maior ou outros fatores devidamente justificados pelo interessado poderá ensejar eventual dilação do prazo a ser acordada com o Pregoeiro, que dará ciência aos demais interessados via chat, conforme entendimento do TCU, que diz: (...) "4.3 Ademais, o item 1.2.3.1 do edital prevê que 'O tempo disposto acima (item 1.2.3) poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro'. Por conseguinte, a dilação do prazo não se deu de forma irregular, uma vez que encontra amparo no instrumento convocatório". (TCU. Acórdão 2769/2011. Segunda Câmara).

12.7.2.1 - A ausência de assinatura ou rubrica do proponente não injeja desclassificação ou inabilitação da licitante.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para reabertura da sessão pública, conforme preceitua o Art. 25 do Decreto nº 31, de 22 março de 2022, republicado em 07 de abril de 2022

13.2 - Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma da BLL, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bll.org.br ou



<https://bllcompras.com/Home/Login>.

13.3 - Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma BLL, para auxiliá-los no procedimento.

13.4 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.6 - Os documentos de habilitação que obrigatoriamente forem anexados no sistema no prazo estabelecido no item 13.1, mas não puderem ser verificados a autenticidade pelos sites oficiais, o pregoeiro deverá promover diligências caso ache necessário, baseando-se no Acórdão 2.036/2022 (Relator Ministro Bruno Dantas).

13.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.8 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.8.1. Os documentos deverão estar devidamente assinados (*preferencialmente de forma digital*) pelo(s) responsável(is) legal(is), e uma vez comparado a assinatura em documentos que já constes nos autos, será considerado como cópia autêntica, ficando dispensado o envio dos originais posteriormente. "LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Art. 3º, II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;".

13.9. Conforme previsto no Art. 42. § 3º do Decreto nº 31, de 22 março de 2022, republicado em 07 de abril de 2022, os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.11 - Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

13.11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.11.2 - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.11.3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, salvo última consolidação;

13.11.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.11.5. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.11.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.11.7 - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

13.11.8 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

f) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante).

13.11.9 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA). A validade da mesma será de 120 (cento e vinte) dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma;

g.1) A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

13.11.10 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

h) Prova de Regularidade junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo.

13.11.11 - Declarações:

i) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

j) Anexo IX - Declaração de possuir pelo conhecimento do local de execução.

k) Anexo VI, DECLARAÇÃO nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, **juntamente** com **um** dos comprovantes abaixo:

k.1) certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, **com data de emissão NÃO anterior a 01 de julho de 2023**



(para aceitação da mesma, na data da sessão esta deverá estar disponível no site da Junta para conferência); ou,

k.2) Se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a CERTIDÃO DE BREVE RELATO OU EQUIVALENTE, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com data de emissão NÃO anterior a 01 de janeiro de 2023; ou,

k.3) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (**exercício 2022**), acompanhado da **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados.** (ART. 12 - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DNRC Nº 102/06, DE 25 DE ABRIL DE 2006, que trata: "Lavrados os termos de abertura e de encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial em lei, deverão ser submetidos à **autenticação pela Junta Comercial**" (grifo nosso).

13.11.12 - Documentos Complementares:

l) Cópia do Documento de Identidade do sócio administrador ou representante legal;

m) Anexo V - Modelo de Procuração (caso necessário);

n) Anexo III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação.

13.11.12.1 A ausência e/ou restrição do documento de comprovação que trata o item 13.11.11, letra k (k.1, k.2, k.3) e item 13.11.12 letras l), m) e n), a princípio não será motivo de inabilitação, devendo a licitante vencedora quando convocada pelo Pregoeiro anexar o documento na plataforma ou enviá-lo por email licitacao@manhuacu.mg.gov.br, caso não tenham sido anexados anteriormente.

13.11.12.2 Não obstante, eventuais atrasos em relação ao que diz item o 13.11.11.1, ocasionados por caso fortuito, força maior ou outros fatores devidamente justificados pelo interessado, poderá ensejar eventual dilação do prazo a ser acordada com o Pregoeiro, que dará ciência aos demais interessados via chat, conforme entendimento do TCU, que diz: (...) "4.3 Ademais, o item 1.2.3.1 do edital prevê que 'O tempo disposto acima (item 1.2.3) poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro'. Por conseguinte, a dilação do prazo não se deu de forma irregular, uma vez que encontra amparo no instrumento convocatório." (TCU. Acórdão 2769/2011. Segunda Câmara).

13.11.13 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PELA LEI Nº. 123/06 E PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.156/2011.

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito abaixo:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da



proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1- Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que não possua inscrição no município (Lei Municipal nº 3156/2011)

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o(a)Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13 deste edital.

14.1.3- Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1- Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2- A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a)Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a)Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2- No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de



pequeno porte ou cooperativa, o(a) Pregoeiro(a) o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3- A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas com inscrição no Município de Manhuaçu, de que tratam a **Lei Municipal nº 3.156, de 20 de dezembro de 2011**, deverá seguir o procedimento descrito abaixo:

14.1.5.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.5.1.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.1.5.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.5.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.5.4. **No caso do empate (Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006) ocorrer entre empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Manhuaçu - MG, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº 3.156/2011.**

14.1.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.1.6 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



14.1.8 Conforme previsto no Art. 42. § 3º do Decreto nº 31, de 07 de abril de 2022 republicado em 07 de abril de 2022, os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15- DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso motivadamente dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema BLL.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **Plataforma BLL**, na opção recurso.

15.2.1 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.3.1 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.3.2 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.3.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.3.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 - DO FORNECIMENTO

16.1 - O fornecimento será em estrita conformidade ao estabelecido no Termo de Referência/Anexo I e em observância as normas estabelecidas pelo(s) órgão(s) competentes relacionados ao objeto da presente contratação.

16.2 - A vencedora deverá proceder à **entrega conforme especificado no termo de referencia**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

16.3 - A entrega dos recipientes, recarga e a instalação da rede de gás, caso seja necessário, ocorrerá no



seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu, situada a Rua Mellin Abi-Ackel, 600. Todos os Santos. Manhuaçu - MG. CEP: 36.906-120.

16.4 - As despesas com transporte diretas e indiretas e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

16.5 - Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

17 - DO CONTRATO COM O FORNECEDOR

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII (se for o caso).

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

17.1.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (quando for, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correspondência). Na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

17.1.3 - **Será celebrado contrato dentro das normas estabelecidas pela lei.**

17.1.4 - O Contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.1.5 - A tolerância do Município de Manhuaçu com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.1.6 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização ficará à cargo da secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

18.2 O Município de Manhuaçu reserva-se o direito de não receber o(s) itens(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

19- DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Manhuaçu, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias mediante aceitação e atesto das notas



fiscais pela secretaria solicitante depois de realizado todo processamento contábil.

19.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20 - DOS PREÇOS

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

20.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Manhuaçu para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

20.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o valor da proposta de preços tornou-se inviável nas condições



inicialmente avençadas.

20.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Manhuaçu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

20.6 Fica facultado ao Município de Manhuaçu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor.

20.7 A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Manhuaçu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Manhuaçu.

20.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.9 O Fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste edital por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

21.3 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



II - Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/02), bem como impedida de contratar com a Administração Pública (art. 6º, XI da Lei nº 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Manhuaçu/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§2º - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manhuaçu, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Manhuaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-



se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

22.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Estado de Minas Gerais.

22.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(A) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

22.12 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

22.13 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Manhuaçu.

22.15 Constitui parte integrante deste edital:

22.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.15.2 - Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

22.15.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação;

22.15.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

22.15.5 - Anexo V - Modelo de Procuração (caso necessário);

22.15.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

22.15.7 - Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;

22.15.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato.

22.15.9 - Anexo IX - Declaração de possuir pleno conhecimento do local de Execução;



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.15.10 - Anexo X - Fotos do local de instalação e prestação do serviço.

Manhuaçu, 13 novembro de 2023.

PRESIDENTE CPL: _____

Karine Barbosa Moreira Alves

MEMBRO CPL _____

Vander Salles Pereira

MEMBRO CPL: _____

Geralda de Fátima Dutra Salazar

MEMBRO CPL: _____

Aline Rosa

MEMBRO CPL: _____

Márcia Catarina Vargas



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel com recipiente P190 em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinado Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu.
- 2. JUSTIFICATIVA:** O material de consumo, objeto deste Termo de Referência, destina-se a abastecer o sistema de gás da Unidade de Alimentação e Nutrição com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu que oferece diariamente refeições (café da manhã e tarde, almoço e jantar).
- 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item*	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00041973	<p>GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO A GRANEL fornecimento de glp - gás liquefeito de petróleo a granel. especificação complementar: fornecimento de glp – gás liquefeito de petróleo, a granel, para o serviço de nutrição e dietética da secretaria municipal de saúde. condições de entrega: a empresa fornecedora deverá disponibilizar, em comodato, 3 recipientes p190, com capacidade média de 190 kg de glp e vasão de 3,0 kg/h cada, durante o tempo de vigência do contrato. os recipientes p190 deverão ser instalados pela empresa fornecedora em edificações apropriadas já existentes nas proximidades do snd, sem qualquer ônus para a secretaria municipal de saúde, de acordo com as seguintes especificações: a) glp para consumo dos equipamentos de produção de refeições: no abrigo existente, instalar 3 (três) recipientes p190. caso a instalação de gás existente no local não seja compatível com a nova configuração, a empresa fornecedora deverá providenciar, sem ônus para a secretaria municipal de saúde, todas as instalações necessárias da rede de gás, compreendendo a ligação entre os recipientes e os equipamentos que utilizarão o combustível. a instalação deverá acontecer de acordo com as normas técnicas vigentes. toda instalação deverá permanecer por ocasião do término do contrato. o abastecimento dos recipientes deverá ser realizado diretamente do caminhão, sem custos de frete e com utilização de mangueira com comprimento mínimo de 50 metros. antes do início do fornecimento deverão ser realizados, na rede</p>		KG	6.500		



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item*	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>de glp, testes de estanqueidade e outros se necessário, devendo a empresa encaminhar ao fiscal do contrato, sem ônus para a secretaria municipal de saúde, o laudo acompanhado da art. as entregas regulares deverão ocorrer com periodicidade prevista em cronograma/pedido, em data e hora a serem acordadas com a secretaria municipal de saúde.</p> <p>observação: a cozinha funciona de 5:30h às 20:00h, ininterruptamente, e durante o processo de instalação dos tanques, não poderemos ficar desabastecidos de gás, pois os equipamentos estarão em funcionamento, portanto a empresa vencedora será responsável pelo abastecimento de forma a não interromper as atividades do setor.</p> <p>caso ocorra mudança de fornecedor, a empresa vencedora deverá fazer uma programação para a substituição dos tanques de forma que o gás já instalado seja aproveitado até o máximo possível, e a cozinha não fique em nenhum momento desabastecida de gás, não comprometendo assim as atividades de produção.</p> <p>a empresa deverá instalar os reguladores de pressão, que podem variar de 2 kg a 20 kg, de acordo com a necessidade de cada equipamento existente no setor, para que haja funcionamento adequado dos mesmos. atualmente o local conta com os seguintes equipamentos: 1 fogão industrial de 4 bocas, 1 fogão industrial de 6 bocas, 2 caldeiras com capacidade para 50 litros, 1 forno industrial.</p>					

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS Á PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- Prova de Regularidade junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo (para o item 01).

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- O produto deverá corresponder às expectativas descritas, conforme Termo de Referência. O produto será conferido no ato da entrega, e somente será aceito se estiver conforme Termo de Referência.
- O produto será adquirido de acordo com a necessidade do setor. Fornecer o produto contratado independente de quaisquer contratamentos independentemente da quantidade solicitada.
- Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento entrará em contato com a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 48 horas, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa contratada.



6. DOS PRAZOS:

As solicitações de RECARGA serão efetuadas pela Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN e poderão ser feitas por telefone, e-mail e/ou WhatsApp. As recargas deverão obedecer aos horários e quantidades solicitadas estabelecidas pelo cronograma de entrega disponibilizado à contratada na formalização da contratação.

Entregas extraordinárias poderão ser solicitadas e o tempo entre a solicitação e a efetiva recarga não deverá exceder 48 horas.

Na hipótese da instalação de gás existente no local não seja compatível com a nova configuração, a empresa fornecedora deverá providenciar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, todas as instalações necessárias da rede de gás, compreendendo a ligação entre os recipientes e os equipamentos que utilizarão o combustível no prazo máximo de 05 dias corridos. A instalação deverá acontecer de acordo com as Normas Técnicas vigentes

7. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO

A visita técnica poderá ocorrer em até 01(um) dia antes da data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas com antecedência mínima de 02 dias úteis, junto à Unidade de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (33) 3339-4789, nos dias úteis, de 08h00min as 11h00min.

A finalidade da visita técnica é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desse Termo de referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações de execução do objeto da licitação.

A visita técnica não é obrigatória. Por outro lado, a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais de infraestrutura da CONTRATANTE para o cumprimento das obrigações de execução do objeto da licitação é obrigatória e indispensável, devendo ser apresentada junto a Documentação de Habilitação, conforme exigência do edital.

8. LOCAL DE ENTREGA, RECARGA E INSTALAÇÃO:

A entrega dos recipientes, recarga e a instalação da rede de gás, caso seja necessário, ocorrerá no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu, situada a Rua Mellin Abi-Ackel, 600. Todos os Santos. Manhuaçu - MG. CEP: 36.906-120.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

É dever do (a) contratado (a), propiciar transporte adequado para conservação dos materiais.

Facilitar a Secretaria de saúde o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.

Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Responsabilizar-se por danos causados ao Município de Manhuaçu e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município.



- Não realizar cobrança complementar.
- Tratar com urbanidade e respeito os funcionários;
- Manter-se durante todo o período de execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados.
- Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco), a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- Instalar/montar os recipientes, equipamentos, tubulações e demais itens necessários, devendo estar em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 05 dias corridos, obedecendo as normas técnicas vigentes.
- Iniciar o fornecimento do gás, após a conclusão das instalações, de forma imediata, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas o prazo máximo;
- Manter assistência técnica de instalação, de forma permanente, incluindo equipamentos de controle, medição etc.
- Realizar, de forma gratuita, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes.
- Oferecer garantia integral de todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo de vigência do Contrato.

9.2. DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços contratados.
- Efetuar o pagamento mensal, desde que apresentados os documentos exigidos deste Termo de Referência.
- O pagamento poderá ser suspenso por falta de entrega dos documentos exigidos até que a CONTRATADA os apresente.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro



das normas do contrato.

- Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste instrumento.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- Todo item solicitado será devidamente conferido no ato da entrega, juntamente com a descrição do produto a qual foi utilizada este termo de referência.
- Os produtos que forem entregues com alguma avaria, ou que tenha características diferentes da descrição, conforme o Termo de Referência não serão recebidos.
- Ressaltamos que caso tenha algum item não recebido, conforme acima descrito, o Serviço de nutrição e Dietética da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu se reserva no direito de não assinar a Nota Fiscal, para efeito comprobatório de recebimento e subsídio para recebimento.

11.DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- Pelo cumprimento do objeto adquiridos, o Contratante pagará a quantia relativa ao efetivo fornecimento, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.
- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante aceitação e atesto das notas fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processamento contábil.



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO D O TERMO DE REFERÊNCIA:

- Karla Rosa Dornelas - Responsável pela Unidade de Alimentação e Nutrição
- Ana Lígia de Assis Garcia - Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Item*	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00041973	<p>GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO A GRANEL fornecimento de glp - gás liquefeito de petróleo a granel. especificação complementar: fornecimento de glp – gás liquefeito de petróleo, a granel, para o serviço de nutrição e dietética da secretaria municipal de saúde. condições de entrega: a empresa fornecedora deverá disponibilizar, em comodato, 3 recipientes p190, com capacidade média de 190 kg de glp e vasão de 3,0 kg/h cada, durante o tempo de vigência do contrato. os recipientes p190 deverão ser instalados pela empresa fornecedora em edificações apropriadas já existentes nas proximidades do snd, sem qualquer ônus para a secretaria municipal de saúde, de acordo com as seguintes especificações: a) glp para consumo dos equipamentos de produção de refeições: no abrigo existente, instalar 3 (três) recipientes p190. caso a instalação de gás existente no local não seja compatível com a nova configuração, a empresa fornecedora deverá providenciar, sem ônus para a secretaria municipal de saúde, todas as instalações necessárias da rede de gás, compreendendo a ligação entre os recipientes e os equipamentos que utilizarão o combustível. a instalação deverá acontecer de acordo com as normas técnicas vigentes. toda instalação deverá permanecer por ocasião do término do contrato. o abastecimento dos recipientes deverá ser realizado diretamente do caminhão, sem custos de frete e com utilização de mangueira com comprimento mínimo de 50 metros. antes do início do fornecimento deverão ser realizados, na rede de glp, testes de estanqueidade e outros se necessário, devendo a empresa encaminhar ao fiscal do contrato, sem ônus para a secretaria municipal de saúde, o laudo acompanhado da art. as entregas regulares deverão ocorrer com periodicidade prevista em cronograma/pedido, em data e hora a serem acordadas com a secretaria municipal de saúde. observação: a cozinha funciona de 5:30h às 20:00h, ininterruptamente, e durante o processo de instalação dos tanques, não poderemos ficar desabastecidos de gás, pois os equipamentos estarão em funcionamento, portanto a empresa vencedora será responsável pelo abastecimento de forma a não interromper as atividades do setor. caso ocorra mudança de fornecedor, a empresa vencedora deverá fazer uma programação para a substituição dos tanques de forma que o gás já</p>		KG	6.500		



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item*	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		instalado seja aproveitado até o máximo possível, e a cozinha não fique em nenhum momento desabastecida de gás, não comprometendo assim as atividades de produção. a empresa deverá instalar os reguladores de pressão, que podem variar de 2 kg a 20 kg, de acordo com a necessidade de cada equipamento existente no setor, para que haja funcionamento adequado dos mesmos. atualmente o local conta com os seguintes equipamentos: 1 fogão industrial de 4 bocas, 1 fogão industrial de 6 bocas, 2 caldeiras com capacidade para 50 litros, 1 forno industrial.					

OBS: A participação no certame implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório, sob per sanção prevista neste Edital, de acordo com o **Decreto Municipal nº 31, de 22 Março de 2022, republicado 07 de Abril de 2022** e Lei 8.666/93.

- **Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.**

- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, com duas casas decimais.

- Deverá constar o preço total na proposta.

*** OBS: SOMENTE MODELO, PODERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL COMUM CONTENDO A DESCRIÇÃO DO ITEM, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL OFERTADO.**

- Caso se sagre vencedora, após solicitado pelo Pregoeiro, deverá inserir na plataforma da BLL a proposta final readequada com o **VALOR FINAL DO LANCE VENCEDOR**;

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante durante a fase lances. (exemplo: durante o chat com o Pregoeiro)

(obrigatório inserir na plataforma da BLL)



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/2023**, da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e **Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal**. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Obs.: Independente da não utilização deste modelo de declaração, ao apresentar este documento a licitante declara conhecer na íntegra as exigências e proibições deste edital e seus anexos, em especial os fatos impeditivos que trata o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.

Texto da lei orgânica Art 105: O prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, exceto em relação aos Vereadores, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistido a proibição, até seis meses após findarem as respectivas funções. (Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal 004/2009).

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinar(preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da

BLL



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL)



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL)



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº. 71/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu -MG.

Local e data: _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG n. _____

(Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL)



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL (quando solicitado pelo Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do Município de Manhuaçu/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.</i>		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
						R\$

- Valor Total e Final por extenso R\$(.....).

IMPORTANTE:

Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RG do responsável CPF do responsável

Obs.: A ser apresentada mediante solicitação do Pregoeiro.

(Assinar (preferencialmente na forma digital) e inserir na plataforma da BLL)



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO COM RECIPIENTE P190 EM REGIME DE COMODATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM RECIPIENTE P190 EM REGIME DE COMODATO, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG**; inscrito no CNPJ/MF nº. 18.385.088/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, e do outro lado, a, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, com endereço à, nº.,/MG, CEP:....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal in fine assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme "**Pregão Eletrônico n.º 71/2023**, realizada em / /2023 e que reger-se-á pela Lei. 10.520/2002, pelo Decreto nº 31, de 22 março de 2022, republicado em 07 de abril de 2022 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1ª. OBJETO - **Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel com recipiente P190 em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinado a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu.**

1.1 A contratada se compromete a fornecer o veículo em conformidade com o especificado na proposta apresentada e de acordo com o solicitado no Termo de Referência do Edital **Pregão Eletrônico n.º 71/2023**, da qual foi vencedora, que ficará fazendo parte integrante deste.

2ª. FORMA DE EXECUÇÃO - Em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Anexo I do Edital.

3ª. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O Município de Manhuaçu pagará a contratada pelo fornecimento do veículo, conforme previsto no Anexo II do referido processo, o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO -

3.1 - DO PAGAMENTO À CONTRATADA - O pagamento será em até 15 (quinze) dias após processamento contábil, em consonância com "Ordem de Fornecimento" - OF/, ou documento equivalente ou com o contrato, junto ao Setor de Finanças desta Prefeitura.

4ª. DO PRAZO - O presente instrumento de contrato terá início em ____ / ____ / ____ e término em ____ / ____ / ____.

5ª. DA DESPESA - A despesa deste contrato correrá às contas da Dotação orçamentária: _____ - Elemento de despesa _____ Ficha: _____, do Orçamento relativo ao exercício de _____.

6ª. DA FISCALIZAÇÃO - Caberá ao Solicitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, e, orientar a execução, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus



empregados/subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, qualquer determinação emanadas de inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos produtos, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

PARAGRAFO TERCEIRO - Dentre do prazo que se trata o item quatro, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o Município de Manhuaçu se reserva o direito de suspender o pagamento até que sanadas as irregularidades.

7ª. DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante se reserva o direito de descontar da parcela a ser paga à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta ao Contratado, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda deste responderá o Contratado pela diferença, que será cobrada judicialmente.

8ª. DA RESCISÃO - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9ª. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

10ª. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O Contratante providenciará a publicação do presente contrato.

11ª. DAS RESPONSABILIDADES - O Contratado assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes à boa e perfeita execução do objeto a ser executado, responsabiliza-se, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de Multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratado manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

12ª. DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

13ª. FORO - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro.

Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu,....., Assessor Jurídico, do Município de Manhuaçu-MG, lavrei o presente termo em quatro vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes (*preferencialmente de forma digital*) e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Manhuaçu (MG), ____/____/____.

- Contratante - Município de Manhuaçu

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE POSSUIR PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2023**

DECLARAÇÃO DE POSSUIR PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Declaro para todos os fins e efeitos, em especial atendimento às exigências contida no Pregão Eletrônico 71/2023 que a empresa: _____, situada á _____, inscrita no CNPJ nº: _____ possui pleno conhecimento das condições técnicas e de infraestrutura onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Pregão supracitado.

Por ser verdade,

Local, data

Assinatura.

Assinar(preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da

BLL



Prefeitura Municipal de Manhuaçu
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X - FOTOS DO LOCAL DA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2023